



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 03 DE JULHO DE 2018

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 002 E 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 002 e 003, de 05 de fevereiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Unistalda, criado através da Lei Estadual nº 10.648, de 28 de dezembro de 1995, autorizado a receber doação de um imóvel localizado dentro de área maior, situado na Rua Neto Finamor, esquina com a Rua Amélio Ribeiro, no quarteirão formado pelas Ruas Neto Finamor, Protásio Nenê, Desidério Finamor e Amélio Ribeiro, com as seguintes confrontações:

44,15m com Rua Amélio Ribeiro;

50,30m com a Rua Neto Finamor;

20,50 m na lateral direita do terreno;

51,87 de fundos perfazendo uma área de 2.141,12 m²; Totalizando uma área de 1.070,56cm², estando conforme matrícula do registro de imóveis nº 31.017/31.891.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor após a sua promulgação e publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

h WJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM 03 DE JULHO DE 2018.


JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Unistalda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 03/07/2018


Tadeu Fernando Fontanella
Secretário da Administração